



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania

### Instrução Normativa nº 03, de julho de 2021

Alterar a vigência da Instrução Normativa n.º 02/2021 que normatiza a flexibilização dos procedimentos referentes ao monitoramento acadêmico.

CONSIDERANDO a **Resolução nº 33/2020-CEPE**, que normatiza a flexibilização das normas acadêmicas para os cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo **com vigência apenas para o ano letivo de 2020**.

CONSIDERANDO a **Resolução 35/2020-CUn** que converte, em caráter excepcional e temporário, os auxílios moradia, transporte e material de consumo previsto no Proaes- Ufes em "Auxílio Permanência Emergencial" devido à pandemia do novo Corona Vírus - Covid-19 **com vigência determinada até 31/10/2021**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o período de vigência dos procedimentos de que trata a Instrução Normativa 02/2021 Proaeci/Ufes.

**Art. 2º.** Os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º e 10º da Instrução Normativa 02/2021 Proaeci/Ufes passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Alterar, **em caráter excepcional e provisório**, os procedimentos de monitoramento de matrícula previstos no artigo 15 e em seus respectivos incisos e parágrafos, da Instrução Normativa nº 02/2019 - Proaeci/Ufes, **no ano letivo de 2020**.

**Art. 3º** O monitoramento da matrícula, **no ano letivo de 2020**, ocorrerá da seguinte forma, em consonância com o calendário acadêmico divulgado pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (Prograd/Ufes):

**Art. 4º** **No ano letivo de 2020**, os estudantes que estiverem com cadastro suspenso no Proaes-Ufes por não terem respondido ao questionamento de intenção de matrícula relativo ao semestre letivo corrente, caso manifestem intenção ou efetuem matrícula em disciplinas, terão o cadastro reativado.



**Art. 5º** Os estudantes que tiveram o cadastro no Proaes-Ufes desligado, no primeiro semestre regular de 2020, por motivo de trancamento de matrícula e que, no semestre especial do Earte **no ano letivo de 2020**, estiverem matriculados em disciplinas, serão informados, por e-mail, sobre os procedimentos necessários para solicitar a reversão do desligamento do seu cadastro.

**Art. 6º** Os estudantes que solicitarem Trancamento de Matrícula por Motivo de Pandemia terão o cadastro no Proaes-Ufes suspenso e poderão ter seu cadastro reativado automaticamente no próximo semestre letivo, caso estejam matriculados.

**Parágrafo único:** Os estudantes que estiverem com cadastro suspenso em decorrência do Trancamento de Matrícula por Motivo de Pandemia em 2020/1 e/ou em 2020/2 e não estiverem regularmente matriculados em disciplina(s) em 2021/1 terão seus cadastros desligados.

**Art. 9º** Considerando o artigo 4º da Resolução 35/2020- Cun, ficam suspensos, em caráter excepcional, **até 31/10/2021**, os procedimentos referentes ao monitoramento da carga horária previstos no artigo 16 da Instrução Normativa nº 02/2019 – Proaeci/Ufes.

**Art. 10º** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.”

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória - ES, 13 de julho de 2021.

**Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO FORDE - SIAPE 2173107  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI  
Em 14/07/2021 às 17:02

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/228321?tipoArquivo=O>